



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESCLARECIMENTOS - SERVIÇO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-DEC

Suscitado por questionamento apresentado pela empresa SQUADRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. - EPP, protocolo nº 2024/15942 (6757655), o Departamento de Compras esclarece, com base em manifestação do Departamento de Infraestrutura (6774220), que, para atendimento ao exigido no subitem 9.2.4, alíneas "a" e "b", do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024-DEC, serão aceitos, também, **certificado de pessoa jurídica registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, assim como atestados registrados pelo CRT.**

Diante disso, no Edital, mais especificamente no subitem 9.2.2.4:

Onde se lê:

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, acompanhado do **Certificado de Registro Profissional** de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica.

(b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com as do objeto deste Edital, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir:

(...)

Leia-se:

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, dentro do prazo de validade, acompanhado do **Certificado de Registro Profissional** de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica.

(b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou **CRT/RS**, que comprove(m) ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com as do objeto deste Edital, não podendo haver

subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir:

(...)

Em razão dessas alterações, outras se fazem necessárias, assim:

1 - No Anexo II-A - Modelo de Declaração para Habilitação, alínea "h":

Onde se lê:

(...)

h) que possuirá, na data de assinatura do contrato, estrutura técnica, com profissionais habilitados à execução dos serviços e devidamente registrados no CREA, dimensionada para atender a demanda;

(...)

Leia-se:

(...)

h) que possuirá, na data de assinatura do contrato, estrutura técnica, com profissionais habilitados à execução dos serviços e devidamente registrados no CREA e/ou **CRT, dimensionada para atender a demanda;**

(...)

2 - No Anexo IV - Minuta de Contrato, mais precisamente alínea "b" do subitem 2.1.1, subitem 2.1.2 e subitem 4.20:

Onde se lê:

2.1.1. A emissão de Ordem de Serviço ocorrerá após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico e após a entrega dos seguintes documentos:

(...)

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços a serem executados no Departamento de Infraestrutura – DINFRA.

2.1.2. Será condicionante para o recebimento do projeto a entrega de todos os documentos contratados, incluindo Planilhas, Memoriais, Plantas, ARTs/RRTs e Laudos Técnicos em mídia digital (CD) e impressos.

(...)

4.20. Manter estrutura técnica, com profissionais habilitados à

execução dos serviços e devidamente registrados no CREA, dimensionada para atender o objeto deste ajuste.

Leia-se:

2.1.1. A emissão de Ordem de Serviço ocorrerá após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico e após a entrega dos seguintes documentos:

(...)

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT** dos serviços a serem executados no Departamento de Infraestrutura – DINFRA.

2.1.2. Será condicionante para o recebimento do projeto a entrega de todos os documentos contratados, incluindo Planilhas, Memoriais, Plantas, ARTs/**TRTs** e Laudos Técnicos em mídia digital (CD) e impressos.

(...)

4.20. Manter estrutura técnica, com profissionais habilitados à execução dos serviços e devidamente registrados no CREA e/ou **CRT**, dimensionada para atender o objeto deste ajuste.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 18/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6784268** e o código CRC **BBF1D291**.